



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 222.857,14 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso- 05-Convênios Federal	
15.451.0123.1020	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	222.857,14
	TOTAL	222.857,14

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito Especial será proveniente de convenio com a União Federal, através de recursos Concedentes do Ministério das Cidades, no valor de R\$: 222.857,14 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Artigo 3º- Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Outubro de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Outubro de 2018.
/acm.